

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 6 de junho de 2016

Número 108

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 100/2016:

Classificação e valorização das lojas históricas. 1754

Resolução da Assembleia da República n.º 101/2016:

Recomenda ao Governo a regulamentação da profissão de gerontólogo 1754

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 106, de 2 de junho de 2016, onde foi inserido o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Portaria n.º 156-A/2016:

Alteração à Portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro, que define as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI). 1728-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 100/2016****Classificação e valorização das lojas históricas**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, tomar como objetivo a alteração ao regime jurídico do arrendamento urbano, garantindo, no âmbito dessa revisão, a fixação de regras que permitam a viabilização do funcionamento das lojas históricas, e recomendar ao Governo que:

1 — Mediante a definição de critérios de classificação de «loja histórica», crie uma identificação distintiva a atribuir a esses estabelecimentos de comércio e serviços, em articulação com as autarquias locais, de modo a contribuir para o seu reconhecimento e valorização.

2 — Crie um programa de apoio às lojas históricas, em articulação com as autarquias locais.

3 — Incentive a divulgação e a promoção das lojas históricas em programas e roteiros turísticos.

Aprovada em 8 de abril de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 101/2016**Recomenda ao Governo a regulamentação da profissão de gerontólogo**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a regulamentação da profissão de gerontólogo, no prazo de 120 dias.

Aprovada em 13 de maio de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750